

## **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 15.144.017/0001-90

NIRE nº 29.300014290

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

A Companhia de Seguros Aliança da Bahia (“ALBA”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em razão da aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de Emissão da Companhia de Seguros Aliança da Bahia pela Companhia de Participações Aliança da Bahia (“Protocolo” e “Incorporação de Ações”) deliberada na assembleia geral extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2023 (“AGE”), os acionistas dissidentes da referida deliberação poderão exercer seu direito de retirada, de acordo com os prazos e procedimentos a seguir descritos, ressalvado o direito de reconsideração previsto no §3º do art. 137 da Lei das S.A.

#### **1. Acionistas que farão jus ao direito de recesso**

Conforme disposto no artigo 252, §§ 1º e 2º, e artigo 137, inciso II, da Lei das S.A., será assegurado o direito de retirada aos acionistas da ALBA dissidentes da deliberação da AGE que aprovou a Incorporação de Ações, sendo certo que serão considerados dissidentes, para esse fim, os acionistas que *(i)* rejeitaram ou se abstiveram na deliberação sobre o Protocolo da Incorporação de Ações; ou *(ii)* não compareceram à AGE.

Os acionistas dissidentes somente poderão exercer o direito de retirada com relação às ações de emissão da ALBA de que eram comprovadamente titulares no encerramento do pregão do dia 23 de novembro de 2023, data da primeira divulgação do edital de convocação da AGE e do aviso de fato relevante conjunto da ALBA e da Companhia de Participações Aliança da Bahia, e que tenham sido mantidas sob sua propriedade, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de retirada, nos termos do Art. 137, § 1º, da Lei das S.A.

#### **2. Valor do reembolso**

O acionista dissidente que vier a exercer seu direito de recesso será reembolsado pelo valor patrimonial contábil de R\$ 24,72 (vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)

por ação, apurado com base nas demonstrações contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

### **3. Levantamento de balanço especial**

Nos termos do Art. 45, §2º da Lei das S.A, será facultado aos acionistas solicitar o levantamento do balanço especial, dado que a deliberação ocorreu após mais de 60 (sessenta) dias contados da data de aprovação do último balanço da ALBA pela assembleia geral.

Nesse caso, a ALBA pagará, imediatamente, 80% (oitenta por cento) do valor do reembolso, calculado com base no balanço de 31 de dezembro de 2022 e, levantado o balanço especial, pagará o saldo, se houver, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da deliberação da AGE que aprovou a Incorporação de Ações.

### **4. Prazo para exercício do direito de retirada**

Os acionistas dissidentes deverão exercer seu direito de retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da AGE, ocorrida em 16 de dezembro de 2023, ou seja, até o dia 15 de janeiro de 2024, inclusive, sob pena de decadência.

### **5. Procedimentos para exercício do direito de retirada**

#### **5.1. Ações custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3**

Os acionistas dissidentes cujas ações estejam custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão deverão, observados os prazos e procedimentos específicos da Central Depositária de Ativos, exercer seu direito de recesso por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias e para consultá-los a respeito dos documentos necessários.

#### **5.2. Ações mantidas junto ao escriturador**

Os acionistas dissidentes cujas ações estejam mantidas junto à Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira depositária das ações escriturais da ALBA, deverão comparecer a qualquer agência do Itaú Unibanco S.A., em território nacional, portando os seguintes documentos:

- (a)** Acionista pessoa física: *(i)* carteira de identidade, *(ii)* cadastro de pessoa física (CPF); e

**(b)** Acionista pessoa jurídica: *(i)* original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor, *(ii)* cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), e *(iii)* originais da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) de seus representantes.

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão portar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para que o procurador manifeste em seu nome o exercício do direito de recesso e solicite o reembolso das ações.

Para esclarecer eventuais dúvidas, o acionista deverá contatar o canal de atendimento aos acionistas no telefone 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 720 9285 (demais regiões) (de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h) com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias, ou no endereço de e-mail [PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br](mailto:PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br).

## **6. Pagamento do valor de reembolso**

A ALBA divulgará em momento oportuno o cronograma estimado para implementação da Incorporação de Ações, contendo a data do pagamento do reembolso das ações. O pagamento do valor do reembolso estará condicionado *(i)* ao não exercício do direito previsto no Art. 137, § 3º, da Lei das S.A. e *(ii)* à consumação da Incorporação de Ações.

A ALBA informa que manterá seus acionistas e o mercado em geral atualizados acerca de quaisquer andamentos ou notícias em relação à Incorporação de Ações.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

### **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**

Augusto Cesar Carvalho Kruschewsky

Diretor de Relações com Investidores